

CONVOCATÓRIA Nº 05.01.2023

A Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, faz saber que no período de 26/01/2023 até as 23h59 do dia 16/02/2023 estarão abertas inscrições de propostas para execução de intervenção artística na empena do Teatro Conchita de Moraes, como parte do projeto de sua revitalização e reinauguração.

1. DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

A Prefeitura de Santo André, por intermédio da Secretaria de Cultura, divulga a presente convocatória denominada “Intervenção Graffiti no Teatro Conchita de Moraes” e CONVOCA os interessados, que estejam constituídos como Pessoa Jurídica (PJ), ou que sejam representados por uma PJ, a inscreverem propostas de intervenção artística a partir do graffiti na empena do Teatro Conchita de Moraes.

Esta ação tem como finalidade integrar o projeto de revitalização do Teatro Conchita de Moraes, passando a compor a fachada da edificação, sendo possível substituição em momento futuro, conforme estabelecido no item 7.4 desta Convocatória.

A execução da proposta selecionada acontecerá na empena do Teatro Conchita de Moraes, localizado na Praça Rui Barbosa, s/nº - Santa Terezinha - Santo André, cuja área disponível é de aproximadamente 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados). Para detalhes técnicos e dimensões consultar o Anexo 1 desta Convocatória.

A intervenção artística inscrita deverá, obrigatoriamente, ser inédita e produzida exclusivamente para o projeto “Intervenção Graffiti no Teatro Conchita de Moraes”.

O tema a ser desenvolvido é de livre criação, respeitando as orientações desta Convocatória, assim como os parâmetros legais para intervenções públicas.

Após a seleção e contratação, a obra deverá ser executada e estar concluída e instalada no período de **01/04/2023 A 06/04/2023**.

O prazo para conclusão da obra pode ser estendido em comum acordo entre artista e prefeitura, considerando questões de impacto maior, como fatores climáticos ou outros que possam demandar maior tempo para finalização.

2. VALORES

2.1 O valor total destinado a esta Convocatória é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo contemplado para a mesma apenas 01 (um) projeto.

2.2 No valor destinado para realização do projeto selecionado está incluso todo o custo de produção da obra, sendo, portanto de exclusiva responsabilidade do proponente os custos decorrentes a produção tais como materiais, ferramentas, serviços, alimentação, deslocamento e outros.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Esta convocatória destina-se a inscrição de interessados que estejam constituídos como Pessoa Jurídica (PJ), ou que sejam representados por uma PJ na prestação de serviços de intervenção artística nas modalidades da arte urbana, como graffiti e arte mural.

3.2 Poderão se inscrever, gratuitamente, artistas e/ou coletivos brasileiros e residentes no País. As inscrições estarão abertas de 26/01/2023 até as 23h59 do dia 16/02/2023 EXCLUSIVAMENTE através da plataforma digital CulturAZ, no link: <https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/opportunidade/1663/> . Para inscrição digital o artista deverá ter conta na plataforma CulturAZ como Agente individual e/ou Agente coletivo com CNPJ inserindo seus dados pessoais, através do link: <http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/autenticacao/>. Instruções e orientações sobre como se inscrever podem ser obtidas no tutorial através do link: <https://youtu.be/OsgvqeFG34g>. Esta é uma plataforma da Secretaria de Cultura da Prefeitura de Santo André. Uma vez criada conta ou se já a possuir, o artista deverá entrar no sistema e preencher a inscrição on-line. Ao clicar em ENVIAR INSCRIÇÃO o sistema gerará um NÚMERO DE INSCRIÇÃO. Não haverá checagem de documentação no momento da inscrição digital.

3.3 Não serão aceitas outras formas de inscrição.

3.4 Será permitida apenas uma inscrição por interessado.

3.5 No ato da inscrição poderão ser enviados até 03 (três) esboços de artes diferentes. Cada esboço deverá ser numerado.

3.6 Na inscrição de trabalhos de autoria coletiva, deverá constar o nome do grupo e de cada um dos participantes da proposta, sendo que apenas um responsável preencherá a Ficha de Inscrição.

3.7 Está vedada a inscrição individual de artista participante de obra de autoria coletiva proposta para esta convocatória.

3.8 Todos os trabalhos deverão, obrigatoriamente, ser inéditos.

3.9 As inscrições somente serão validadas mediante o correto preenchimento e envio dos anexos em formato PDF dos documentos abaixo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida DISPONÍVEL na plataforma CulturaZ;
- b) Portfólio do artista e no caso de coletivo de todos os artistas do grupo;
- c) Ficha técnica;
- d) Memorial descritivo dos materiais que serão utilizados;
- e) Arte final digitalizada em formato de arquivo jpeg com no mínimo 150 dpi de resolução do trabalho a ser executado;
- f) Croqui.

3.10 São vedados de participar desta Convocatória, interessados que possuam parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou cônjuge ou companheiro (a), de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na Secretaria de Cultura.

3.11 O projeto será executado na empena do Teatro Conchita de Moraes, cuja área disponível é de aproximadamente 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados). Para detalhes técnicos e dimensões consultar o Anexo 1 desta Convocatória.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada por uma Comissão de Seleção criada especificamente para este fim.

4.2 A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros indicados pela Secretaria de Cultura.

4.3 É vedado o julgamento, por membros da Comissão de Seleção, de iniciativas em que tenham interesse direto, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral.

4.4 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção com base nos seguintes critérios:

- a) Contribuição para o desenvolvimento de linguagens e processos estéticos, artísticos e culturais;
- b) Integração à paisagem urbana; valorização do patrimônio paisagístico, memorial e simbólico do Teatro Conchita de Moraes;
- c) Adequação ao espaço e ao tema proposto.
- d) Qualidade e capacidade técnica de execução da proposta;
- e) Aspectos inovadores, originais e/ou criativos.

4.5 Será selecionado apenas 01 (um) projeto.

4.6 As obras deverão ser de autoria própria do proponente ou coletivo por este representado.

4.7 Não será permitido uso de logotipos, marcas, imagens pessoais, imagens protegidas por direitos, expressões publicitárias e ou similares, salvo aqueles expressamente autorizados pelo detentor dos direitos.

4.8 A arte deverá seguir o espaço designado.

4.9 Estarão automaticamente desclassificadas as inscrições preenchidas de forma incorreta ou incompleta, dificultando a sua clara identificação, inclusive quando da falta da documentação estabelecida no item 3.9, bem como as propostas que forem enviadas após a data indicada neste regulamento, ou as que contiverem informações não permitidas pelas legislações referentes à discriminação social, de raça, cor, gênero, credo, opção sexual ou política, ou ainda, aquelas decorrentes de plágio.

4.10 O resultado da seleção será publicado na plataforma CulturaZ no dia 27 de fevereiro de 2023.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os selecionados chamados para a contratação deverão apresentar, no prazo de 04 (quatro) dias úteis após a publicação do resultado, todos os documentos abaixo válidos conforme segue:

- a) Cópia do Contrato Social com o nº da JUCESP legível e alteração do contrato quando houver (não pode ser S/C). OU Se for Cooperativa ou Associação: cópia do Estatuto, cópia da Ata de Eleição e cópia(s) da(s) ficha(s) de cooperado(s).
- b) OBS: No objeto social da empresa ou cooperativa precisa constar a representação artística ou realização de eventos culturais, produção ou promoção de eventos culturais. A MEI poderá fazer a representação apenas para o titular da mesma ou para o grupo cujo titular da MEI seja integrante.
- c) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- d) CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- e) CRF - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – (Caixa Econômica Federal);
- f) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST;
- g) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais – Digitalmente ou retirar pessoalmente na Prefeitura de origem da empresa representante;
- h) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Estaduais.
- i) Optante do Simples Nacional.
- j) Release do artista (ou grupo, coletivo) que realizará a intervenção.
- k) Cinco matérias jornalísticas, prêmios, certificados ou quaisquer outros materiais que sirvam como portfólio. Todo o material enviado deverá estar identificado e datado.

5.2 A não apresentação no prazo estipulado ou a irregularidade da documentação acima impossibilitará a contratação do proponente e ensejará a chamada de proposta suplente.

5.3 Os selecionados não serão contratados caso não apresentem os documentos exigidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações no momento da contratação uma vez que todos os contratos e pagamentos são regidos por essa Lei.

5.4 Recomenda-se às empresas representantes a prévia consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Santo André, em parcela única, desembolsada 30 (trinta) dias após a execução do serviço obedecendo ao cronograma de pagamentos da Secretaria de Finanças, de acordo com as Leis Federais 4320/64 e 8666/93.

6.2 O pagamento está condicionado à realização fiel à proposta submetida e a emissão da respectiva nota fiscal posterior a execução do trabalho.

6.3 No pagamento ao selecionado, os tributos devidos serão retidos na fonte, conforme enquadramento da empresa representante.

6.4 Não serão remuneradas as empresas representantes inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (Municipal, Estadual e Federal).

6.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, digitalização e emissão de documentos são de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.6 A execução de obra em desacordo com o projeto aprovado sujeitará ao não pagamento do contratado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O artista, no ato da inscrição, cede ao município de Santo André, a título gratuito, irrevogável e irretroatável, os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre as obras criadas para esta convocatória, sem quaisquer limitações de território, modalidade ou quantidade de uso, pelo prazo de proteção da Lei de Direitos Autorais, viabilizando assim sua fixação e manutenção nos próprios, certificando-se e garantindo, inclusive, a mesma cessão de todos colaboradores e coautores.

7.2 Os desenhos, ilustrações e demais imagens reproduzidas nas obras não poderão violar direitos de terceiros, especialmente, de propriedade intelectual.

7.3 Ao se inscrever, o artista aceitará automaticamente todas as condições de inscrição dispostas nesta convocatória.

7.4 A durabilidade da exposição do projeto selecionado no local apontado por esta Convocatória possui prazo indeterminado, sendo de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Cultura e da Prefeitura Municipal de Santo André determinar o tempo de duração e a possível substituição da obra.

7.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados.

7.6. Todos os materiais entregues no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Cultura de Santo André, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.

7.7. A Secretaria de Cultura de Santo André não se responsabiliza pela impressão dos documentos tidos como de entrega obrigatória impressa, nem pela emissão de cópias das informações constantes nas propostas, mesmo quando solicitadas pelos proponentes.

7.8. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por instabilidades da plataforma CulturAZ decorrentes de problemas de conexão e congestionamentos de tráfego de dados ocasionados por excesso de acessos de última hora e recomenda evitar realizar as inscrições no prazo final.

7.9. A Secretaria de Cultura de Santo André reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico ou telefone, exceto com relação às informações ou convocações que exijam e/ou estejam expressamente indicados nesta Convocatória para publicação oficial na Plataforma CulturAZ.

7.10. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações e comunicados emitidos pela Secretaria de Cultura cabe exclusivamente ao proponente.

7.11. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por eventuais danos causados aos bens, instrumentos, equipamentos, objetos e/ou materiais de trabalho dos proponentes ou de sua equipe, inclusive nos casos de perda, furto ou pane elétrica.

7.12. Os selecionados e as respectivas empresas representantes, não terão qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com o Município de Santo André.

7.13. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legalização tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrentes da execução da proposta cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao selecionado.

7.14. Ao realizar inscrição, o proponente se responsabiliza pela obtenção de todas as autorizações relativas a direitos autorais, de imagem e conexos implicados nas obras constantes da proposta, mesmo quando houver requisição de pagamento.

7.15. O proponente desobriga a Prefeitura de Santo André por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violação de tais direitos, especialmente quanto à exposição da marca de terceiros/patrocínios por qualquer meio ou instrumento na execução da apresentação/trabalho, tanto quanto a qualquer contrapartida/ingresso ou preço em razão da execução do trabalho artístico de que se trata a Convocatória.

7.16. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por quaisquer compromissos do proponente ou de sua empresa representante para com terceiros, ainda que vinculados à execução da proposta, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.17. Os selecionados assumem, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução da proposta.

7.18. Os selecionados e as empresas representantes assumem, como exclusivamente suas, todas as responsabilidades pelo comportamento de seus empregados, prepostos, ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município do Santo André ou a terceiros.

7.19. O proponente assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, ECAD, SBAT e outros que incidam sobre a iniciativa cultural, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura de fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

7.20. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Santo André como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao processo desta Convocatória.

7.21. As retificações da Convocatória, divulgadas através da plataforma CulturAZ, subordinarão todos os proponentes, que se colocam na obrigação de acatá-las.

7.22. A seleção de que é objeto a presente Convocatória poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba aos proponentes ou às empresas representantes, qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos

7.23 Casos omissos nesta convocatória serão decididos pela Comissão de seleção.

Santo André, 25 de janeiro de 2023.

Eliane Mendana Diniz
Secretária de Cultura em Substituição